

ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública

OFÍCIO

Ofício nº 448/2022 - 4ª VFP

Manaus, 05 de dezembro de 2022

À Exma. Sra.
Taís Viga
Coordenadora de Distribuição Processual de 2° Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
Av. André Araújo, s/n° - Aleixo.
NESTA

Senhor(a) Coordenador(a),

Apraz-me cumprimentá-la, ao tempo em que me valho para encaminhar o Ofício Requisitório de Precatório, bem como os respectivos documentos, expedidos nos autos de nº 0626001-84.2020.8.04.0001, em que figuram como exequente JAIR JORGE DIOGO DE JESUS e executado, o Estado do Amazonas, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Paulo Fernando de Britto Feitoza Juiz de Direito



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO

Processo nº 0626001-84.2020.8.04.0001

O Doutor Paulo Fernando de Britto Feitoza, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, REQUISITA ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância total de R\$485.150,86 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), na forma a seguir discriminada:

Credor	CPF/CNPJ
JAIR JORGE DIOGO DE JESUS	119.437.002-06

Crédito:

Valor Corrigido (R\$)	Percentual dos Juros Aplicados	Valor dos Juros (R\$)
R\$465.343,97	VARIÁVEL	R\$19.806,89

Deduções:

Contribuição Previdenciária	Órgão Previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
()sim (X) não	-	-
Imposto de Renda	Deduções da base de cáculo	Número de meses RRA
()sim (X) não	()sim (X) não	-

x Ente Público devedor: Estado do Amazonas		onas
x CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90		
${f x}$ Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento:		e refere o pagamento:
() Administrativo) Constitucional	(X) Civil () Trabalhista
() Tributário	() Acidente de Trabalho

x Natureza do crédito:

ALIMENTAR	COMUM
(X) Salários, Vencimentos, Proventos,	() Não-Alimentar
Pensões.	
() Benefícios Previdenciários e Indenizações	() Desapropriações – Único Imóvel
por morte ou invalidez	Residencial do Credor (Art. 78, § 3°,
	ADCT)
() Data do nascimento 26/12/1960	() Desapropriações - Demais
() Ativo (X) Aposentado () Pensionista	
Doença Grave () sim (X) não	



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública

Pessoa com Deficiência	() sim (X) não
Pagamento da Parcela Superpr	eferencial
	() sim
	(X) não

- x Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 31/12/2021
- x Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 05/08/2021
- x Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da decisão que resolveu a impugnação ao cálculo no cumprimento da sentença, ou do decurso do prazo para sua apresentação: 07/12/2021
- x Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: NÃO SE APLICA

A presente requisição é extraída dos autos da Ação Cumprimento de sentença, Processo nº 0626001-84.2020.8.04.0001, movida por Jair Jorge Diogo de Jesus, em desfavor de Estado do Amazonas, ajuizada em 28/02/2020, perante este Juízo.

Manaus-AM, em 05 de dezembro de 2022. Eu, Nathalia Nery Santos Silva, Diretora de Secretaria, lavrei o presente, conforme constante nos autos, pelo que dou fé e o submeto ao MM Juiz.

(Assinatura Digital)
Juiz Paulo Fernando de Britto Feitoza